

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)
PARA ENTES PÚBLICOS N.º 3014368/2025**

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**, e o **Município de Jesuítas**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** com sede à Rua Frederico Maurer, nº 617, Bairro Hauer, Município de Curitiba, Paraná, CEP 81.630-020, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3x6.xx.11 e do CPF/MF nº xxx.011.xxx-15**, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.398.154/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.xxx.xxx-0 e do CPF/MF nº xxx.300.xxx-19**, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 610, II, "a", do Decreto nº 10.086/2022, no artigo 1º Lei nº 20.790/2021, no Decreto Estadual nº 4.336/2009, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1	100004905385	Tela Interativa	NOVO	R\$ 9.900,00
2	100004905386	Tela Interativa	NOVO	R\$ 9.900,00
19	100004905378	Suporte Pedestal/Rack Móvel	NOVO	R\$ 389,00
20	100004905377	Suporte Pedestal/Rack Móvel	NOVO	R\$ 389,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.065,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

I - por proceder a retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste instrumento;

a) O prazo de que trata o item I desta cláusula poderá ser prorrogado por ato do doador.

II - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 610, II, “a”, do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse do(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, implica na revogação automática da doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto n.º 4336/2009 pelo Decreto n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde, exclusivamente, pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

**ALEX CANZIANI
SILVEIRA
DOADOR**

**EDICARLOS
GRIZOTTO DE
OLIVEIRA
DONATÁRIO**

**PATRICK AUGUSTO
BARRETO DE SOUZA
UNIDADE DE
PATRIMÔNIO
DOADOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME
CPF:
RG:

2. _____

NOME
:
CPF:
RG:

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU
DESNECESSÁRIO(S)

O **MUNICÍPIO DE JESUITAS - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.398.154/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Edicarlos Grizotto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.xxx.838.xxx-2 e do CPF/MF nº xxx.300.xxx-19, declara ter recebido, nesta data, do Senhor ALEX CANZIANI SILVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.xxx.838.xxx-2 e do CPF/MF nº xxx.011.xxx-15, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) n.º **3014368/2025**.

Nº	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1	100004905385	Tela Interativa	NOVO	R\$ 9.900,00
2	100004905386	Tela Interativa	NOVO	R\$ 9.900,00
19	100004905378	Suporte Pedestal/Rack Móvel	NOVO	R\$ 389,00
20	100004905377	Suporte Pedestal/Rack Móvel	NOVO	R\$ 389,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.065,48

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

ALEX CANZIANI SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDoacao_01.12.25.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Patrick Augusto Barreto de Souza** em 02/12/2025 15:07, **Alex Canziani Silveira** em 02/12/2025 18:33, **Edicarlos Grizotto de Oliveira** em 03/12/2025 10:48.

Inserido ao protocolo **24.318.892-0** por: **Andrea Regina Burakoski da Cunha** em: 01/12/2025 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: